



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANTEPROJETO DE LEI N.º        /2025**  
**AUTOR: BRUNO FIGUEIREDO**

**EMENTA:** Institui o Banco Municipal de Currículos no Município de Santa Luzia e dá outras providências.”

**Art. 1º** - Fica instituído o Banco Municipal de Currículos, com a finalidade de cadastrar e disponibilizar gratuitamente currículos de cidadãos residentes no Município de Santa Luzia para consulta por empresas, comércios e instituições locais interessadas na contratação de mão de obra.

**Art. 2º** – Ficará a critério do Poder Executivo disciplinar a gestão do Banco Municipal de Currículos.

**Art. 3º** - O Banco de Currículos terá como objetivos:

- I - Promover o acesso ao mercado de trabalho para os munícipes;
- II - Facilitar a conexão entre empregadores e candidatos a emprego;
- III - Contribuir para a redução do desemprego e subemprego no município;
- IV - Estimular a valorização da mão de obra local.

**Art. 4º** - O cadastro dos currículos poderá ser feito:

- I - De forma presencial, em pontos de atendimento definidos pelo Executivo Municipal;
- II - Por meio de plataforma digital oficial da Prefeitura, com acesso gratuito e seguro.

**Art. 5º** - Os empregadores interessados poderão acessar os currículos cadastrados e entrar diretamente em contato com os candidatos.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000  
Telefone: (31) 3641-7422 – [www.cmsantaluzia.mg.gov.br](http://www.cmsantaluzia.mg.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Ficará a critério do Poder Executivo oferecer apoio técnico para elaboração de currículos, especialmente para jovens, pessoas com deficiência e trabalhadores em situação de vulnerabilidade.

**Art. 6º** – Ficará a critério do Poder Executivo firmar parcerias com associações comerciais, sindicatos, entidades do terceiro setor, universidades e outras instituições para a ampliação e divulgação do Banco Municipal de Currículos.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo criar o Banco Municipal de Currículos, uma ferramenta pública e gratuita que facilitará o acesso da população de Santa Luzia ao mercado de trabalho e, ao mesmo tempo, auxiliará empresas e empregadores locais na identificação de mão de obra qualificada disponível no município.

Muitos trabalhadores enfrentam dificuldades para encontrar oportunidades de emprego por falta de canais eficazes de divulgação de suas habilidades e experiências. Por outro lado, comércios, indústrias e prestadores de serviços locais muitas vezes desconhecem o potencial profissional existente na cidade.

O Banco de Currículos atuará como elo entre empregadores e trabalhadores, promovendo o desenvolvimento econômico e social. A medida é de baixo custo para o município e de alto impacto, especialmente em momentos de crise econômica e elevado desemprego.

Além disso, a proposta prevê a inclusão digital e social de jovens, pessoas com deficiência, mulheres chefes de família e demais cidadãos em situação de vulnerabilidade, oferecendo apoio na elaboração de currículos e orientação profissional.

Com isso, espera-se valorizar a mão de obra local, reduzir a informalidade, aumentar a renda familiar e fortalecer a economia de Santa Luzia.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000  
Telefone: (31) 3641-7422 – [www.cmsantaluzia.mg.gov.br](http://www.cmsantaluzia.mg.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Conto com o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa para aprovação desta importante iniciativa.

Santa Luzia, 15 de julho de 2025



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000  
Telefone: (31) 3641-7422 – [www.cmsantaluzia.mg.gov.br](http://www.cmsantaluzia.mg.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003300310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Figueiredo** em 22/08/2025 13:44

Checksum: **245D3AA15BFF6944E115AEE58067A752A0308F6A417FB3B2EEDF25C71987BB9C**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.